

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
EDITAL Nº 07/2023 - CEE - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Serra Negra do Norte/RN
Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar
EDITAL Nº 07/2023

Define processo suplementar para pessoas físicas que queiram se inscrever ao Processo de Escolha para Membro do Conselho Tutelar e dá outras providências.

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, autorizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Serra Negra do Norte/RN e por recomendação da 3ª Promotoria de Justiça do MP/RN da Comarca de Caicó, e, Considerando que apenas cinco candidatos estão aptos a submeter-se ao processo de escolha, Considerando o artigo 13 da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, onde expressa que “o processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados para cada Colegiado”. **RESOLVE** definir processo suplementar para pessoas físicas que queiram se inscrever ao Processo de Escolha para Membro do Conselho Tutelar e dar outras providências.

1. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

- 1.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;
- 1.2. Idade igual ou superior a vinte e um anos no ato da inscrição;
- 1.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;
- 1.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;
- 1.5. Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e não exercer cargo ou função, em agremiação político-partidária.
- 1.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
- 1.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;
- 1.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, ressalvados os casos previstos em Lei. (Resolução Conanda nº 231/2022, art. 38)
- 1.9. Aprovação em processo avaliativo de conhecimentos sobre a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, sendo considerado apto o candidato que atingir, no mínimo, 5,0 pontos.

2. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 2.1. A participação no presente Processo de Escolha Suplementar iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
- 2.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, situado à rua Maria Faria nº 07, bairro Ambrosina, pelo período de **28 de julho a 02 de agosto de 2023, das 07h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min.**
- 2.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

2.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

- a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo disponibilizado pela Comissão Especial;
- b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;
- c) Fotografia padrão em 3 x 4, atualizada à pelo menos 2 anos;
- d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- e) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
- f) Certidão negativa de antecedentes cível e criminal expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal;
- g) Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo disponibilizado pela Comissão Especial;
- i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, ressalvando os casos previstos em Lei, conforme modelo disponibilizado pela Comissão Especial;
- j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR

3.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 28/07/2023 a 02/08/2023;

3.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 03/08/2023;

3.3. Prazo para impugnação de candidatura: 03/08/2023 a 04/08/2023;

3.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 04/08/2023 a 07/08/2023;

3.5. Julgamento de eventuais impugnações e/ou recursos para o CMDCA: 08/08/2023;

3.6. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: até 09/08/2023;

3.7. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, sobre a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente: 11/08/2023;

3.8. Publicação do gabarito e relação dos aprovados: 11/08/2023;

3.9. Prazo para recurso: 14/08/2023;

3.10. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 15/08/2023;

3.11. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha e campanha eleitoral e sorteio dos números dos candidatos: 15/08/2023;

3.12. Período da campanha eleitoral: 15/08/2023 a 29/09/2023;

3.13. Os demais prazos, permanecem estabelecidos no Edital nº 0001/2023

4. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 2.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

4.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 6 (seis) pretendentes devidamente habilitados.

4.3. Caso não se atinja o número mínimo de 6 (seis) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

4.4. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de

suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

5. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

5.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos na etapa suplementar, poderá qualquer cidadão, com 18 (dezoito) anos ou mais, dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada, preferencialmente das respectivas provas.

5.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

5.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado e poderá apresentar defesa no prazo consignado neste edital.

5.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 231/2022 do CONANDA.

5.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas pelo CMDCA, **com comunicação ao Ministério Público.**

6. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

6.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 11/08/2023 (sexta-feira), das 08 às 11 horas, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

6.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento valerá 10 (dez) pontos no total, tendo 20 (vinte) questões objetivas, com quatro alternativas de resposta.

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 5,0 (cinco) pontos;

IV – A prova será elaborada por profissionais indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.3. A divulgação do gabarito e o resultado dos aprovados ocorrerá no mesmo dia que ocorrer a prova, até as 17 horas.

6.4. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo definido no calendário do processo de escolha.

6.5. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 15/08/2023.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

7.1. As demais regras do processo, prevalecem nos termos da Resolução e Editais já publicados anteriormente

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/1990, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 134/2023 do CONSEC e na Legislação Municipal.

7.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

7.4. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7.5. Os anexos constantes deste Edital ficarão à disposição de qualquer cidadão a partir da data de publicação do presente Edital, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, **07h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min.**

Serra Negra do Norte/RN, 27 de julho de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:062D956D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/07/2023. Edição 3084
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>